

ATRAVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI N. 802/2011 DE 23 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 588/2005 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1°. O parágrafo primeiro do artigo 1° da Lei Municipal n° 588/2005, de 06 de junho de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n° 723/2009, de 25 de maio de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 1º. (...).

Parágrafo primeiro. O valor a ser concedido será estabelecido mediante Decreto do Poder Executivo e beneficiará servidores que recebam vencimento básico igual ou inferior a Referência 50 da Categoria I da lei Complementar Municipal nº 027/2007, e suas alterações posteriores.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> São Gabriel do Oeste – MS Em 23 de Maio de 2011.

> > SERGIO LUIZ MARCON

